

LEI MUNICIPAL Nº 4822/2013

DE 13 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DA
VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER.**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Girúá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, através de Convênio, ao Lar da Velhice Ernani Luiz Schneider, Entidade Assistencial, de atendimento a Idosos do Município, inscrita no CNPJ sob nº 89.968.929/0001-12, localizada a Rua Pedro Cordenunzi nº 1300, nesta cidade.

§ 1º Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem repassados a Entidade, através desta lei, totalizarão o valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados ao custeio de parte das despesas com manutenção da Entidade.

§ 2º O auxílio será concedido em nove parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do Termo de Convênio, e as demais até dia 10 de cada mês.

Art. 2º Como contrapartida a Entidade dará continuidade aos atendimentos aos idosos internados, inclusive com atendimentos na área médica, quando necessário, e compromete-se em atender idosos carentes sem restrições.

Art. 3º A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos recursos recebidos, semestralmente, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
08.02 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0024.2.117 – Manutenção e Apoio do Programa do Idoso
3.3.50.43.00.00-459 – Subvenções Sociais
FR: 01 - Livre

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 13 DE MARÇO DE 2013, 58º ANO DA
EMANCIPAÇÃO.**

ÂNGELO FABIAM DUARTE THOMAS
Prefeito Municipal de Girúá

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Jarbas Felício Cardoso
Secretário Municipal de Administração
Portaria 2787/2013